

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Sexta-Feira, 22 de Janeiro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI N.º 1914/2016

Concede revisão geral e reajuste de vencimentos aos conselheiros tutelares do Município de Manguueirinha, Estado do Paraná.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedida reposição salarial de 18,00% (dezoito por cento), sobre o vencimento para os conselheiros tutelares do Município de Manguueirinha, cujo percentual corresponde a 11,28% (onze inteiros e vinte e oito centésimos por cento) de recomposição salarial, levando-se em conta a variação do INPC/IBGE, acumulado no período anual compreendido de janeiro a dezembro de 2015, acrescido de aumento real equivalente a 6,72% (seis inteiros e setenta e dois centésimos por cento).

Art. 2.º A reposição salarial de que trata o artigo anterior abrangerá somente os conselheiros tutelares em exercício.

Art. 3.º A reposição salarial de que trata o Art. 1º desta Lei será aplicada a partir 1.º de janeiro de 2016.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias inscritas no Orçamento do Município.

Art. 5.º Os efeitos financeiros desta lei serão válidos a partir de 1.º de janeiro de 2016.

Art. 6.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos

Prefeito Municipal

Cod172191